



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO



Manual
simplificado
Sistema Nacional
de Informações
Criminais
ePOL - SINIC



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO**



SUMÁRIO

Assunto	Pág.
Acessando o SINIC	03
Consultando pessoas no SINIC	03 - 04
Cadastrando um novo registro (novo BIC) Preenchimento da aba "Tipos Penais.	05 - 06
Incluindo as normas de extensão	07
Preenchimento da Aba "Crimes"	08 - 09
Preenchimento da Aba "Envolvidos"	09 - 10
Preenchimento da Aba "Andamento Processual"	11 - 13
Incluindo um novo registro em um RF já existente	13 - 14
Fazendo atualização de registro já constante no SINIC	14 - 15
Observações e recomendações	16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO



Acessando o SINIC

O acesso ao SINIC se dará sempre pelo link <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-internet/>, onde o usuário será direcionado para a plataforma GOV.BR. Após inserir CPF e SENHA, o servidor já estará dentro do Sistema SINIC.

Consultando pessoas no SINIC

A consulta é feita com a utilização dos seguintes filtros e na seguinte ordem: 1º SOMENTE nome; 2º SOMENTE CPF; 3º SOMENTE mãe. Todavia, pode-se utilizar a combinação entre eles caso o sistema retorne muitos nomes.

Nestes campos é recomendável que se use "igual a".
*Atentar para a grafia correta dos nomes a serem pesquisados!

Após consulta, poderemos ter as seguintes respostas: **Nenhum registro encontrado**, assim faremos uma nova inclusão, apertando **"Cadastrar novo BIC"**

Atualizar/Incluir BICs

Filtros de pesquisa Pessoa física Pessoa jurídica

Nome Igual a

CPF Contém

Nome da mãe Fonética

Cadastrar novo BIC Tratar duplicata

Nenhum registro encontrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO



Ou o sistema vai apresentar **uma pessoa ou uma lista com diversos** nomes idênticos para que o operador verifique, **conferindo filiação, data de nascimento etc**, se se trata da pessoa que quer incluir no SINIC.

Ação	RF/ID da pessoa	RF/ID da pessoa (legado)	Qtd. de passagens	Nome/Razão social	Documento	Nome da mãe
+>	RF 3.1993.000.868.298	8777632	1	JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA	-	JOSEFA DOS SANTOS SILVA (Mãe)
+>	RF 3.2005.000.031.664	17576407	1	JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA ...	-	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA (Mãe)
+>	ID 28256569	-	-	JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA	-	-
+>	RF 3.2010.000.264.257	30269423	1	JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA	-	VITALINA DOS SANTOS SILVA (Mãe)
+>	RF 3.2001.000.023.137	13910060	1	JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA	-	REGINA DOS SANTOS SILVA (Mãe)
+>	RF 3.2004.000.168.431	20820461	1	JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA	-	HELENA DOS SANTOS SILVA (Mãe)
+>	ID 28573578	-	-	JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA	-	-
+>	RF 3.2007.000.032.848	19608900	1	JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA	CPF 076.547.312-72...	MERANDOLINA BEATA DA SILVA (Mãe)

Se for a pessoa que o operador procura, deve-se apertar no sinal de maior “ > ” para expandir o registro e verificar se se trata de um registro já constante no Sistema (clcando-se sobre o **procedimento**, abre-se uma **janela** com os dados registrados), ou se é necessário fazer uma nova inclusão no **Registro Federal** encontrado.

BIC	BIC (legado)	Tipo do envolvimento
6.2010.000.423.552	90165457858201032	Transgressor

Procedimento	Andamento processual
0000000000000938430	Indiciamento

Andamento processual

País: Brasil
Padrão numérico: -
Nº do procedimento: 0000000000000938430
Tipo do procedimento: Inquérito policial
Andamento processual: Indiciamento
Data do andamento: 13/09/1998
Município-UF: Mesquita-RJ
Órgão: Secretaria de Segurança Pública
Unidade do órgão: 053 DP MESQUITA RJ MESQUITA
Tipos penais: ART 147ART 129
Crimes: -
Vítimas: -

Sendo necessário se fazer o cadastro de uma nova passagem no Registro Federal já existente, aperta-se o sinal de mais “ + ”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO



Cadastrando um novo Registro (novo BIC)

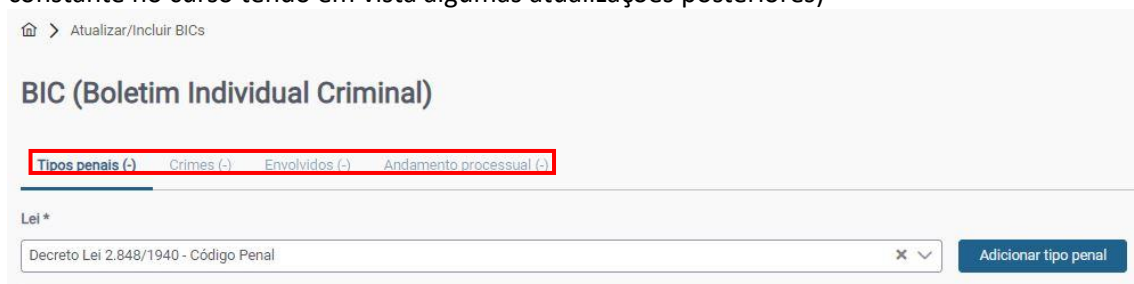
Cadastro de pessoa sem passagem no SINIC

Preenchimento da Aba “Tipos Penais”

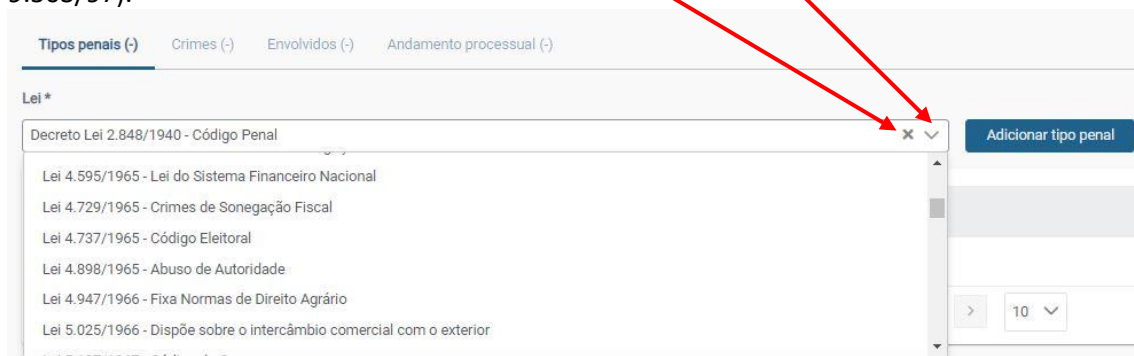
Após clicar em , o operador deverá clicar novamente em **“Quero incluir novo BIC de pessoa não cadastrada”**.



A tela seguinte é composta por quatro abas que deverão ser preenchidas: **Tipos Penais**, **Crimes**, **Envolvidos** e **Andamento Processual** (disposição das abas diferente da apostila constante no curso tendo em vista algumas atualizações posteriores)



Em “tipos penais” serão cadastradas as tipificações penais constantes no documento a ser incluído. Escolhe-se, inicialmente a **lei**, e em seguida clica em **“Adicionar tipo penal”**. Como padrão, o SINIC já traz o Decreto Lei 2.848/1940, que é o Código Penal Brasileiro. Todavia, o operador poderá consultar outras leis clicando em **seta pra baixo**, momento em que aparecerão diversas outras normas do nosso Ordenamento Jurídico, ou digitando diretamente a lei. Para isso, deverá limpar o campo apertando o **“X”** e digitado o número da lei. Lembrando que o padrão de digitação é o número da lei com ponto separando a unidade de milhar (ex.: 11.343/06, 9.503/97).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO



Após definir a lei, o operador clicará em “adicionar tipo penal” para escolher a incidência penal, momento em que se abrirá uma janela com todos os artigos daquela norma selecionada.

BIC (Boletim Individual Criminal)

Tipos penais (-) Crimes (-)

Lei *

Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal

Lei

Ainda não existem tipos penais

Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal

Pesquisar tipo penal:

Pesquisar

- Art. 121 - Matar alguém.
- Art. 122 - Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou prestar-lhe auxílio material para que o faça: (Redação dada pela Lei nº 13.968, de 2019)
- Art. 123 - Matar, sob a influência do estado puerperal, o próprio filho, durante o parto ou logo após;
- Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque: (Vide ADPF 54)
- Art. 125 - Provocar aborto, sem o consentimento da gestante;
- Art. 126 - Provocar aborto com o consentimento da gestante: (Vide ADPF 54)
- Art. 129 - Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem;
- Art. 130 - Expor alguém, por meio de relações sexuais ou qualquer ato libidinoso, a contágio de moléstia venérea, de que sabe ou deve saber que está contaminado: Pena - detenção, de três meses a um ano, multa.
- Art. 131 - Praticar, sem o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.
- Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente: Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constituir crime mais grave.
- Art. 133 - Abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono: Pena - detenção, de seis meses a três anos.
- Art. 134 - Expor ou abandonar recém-nascido, para ocultar desonra própria: Pena - detenção, de seis meses a dois anos.
- Art. 135 - Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, a criança abandonada ou extraviada, ou a pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública: Pena - detenção de um a seis meses, ou multa.
- Art. 136 - Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoas sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou

Fechar Confirmar

Observa-se que há um sinal de “+” do lado do Art. 121, isso significa que é um artigo que possui subdivisões. Como exemplo, vamos cadastrar o art. 121, par 2º, incisos II e VIII. Então, vamos clicar em **“+” no art. 121 e “+” no § 2º e marcar as caixinhas referentes aos incisos II e VIII**. Após, clicar em **“Confirmar”**.

Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal

Pesquisar tipo penal:

Pesquisar

- Art. 121 - Matar alguém.
 - § 1º Se o agente comete o crime impellido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.
 - § 2º Se o homicídio é cometido:
 - I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;
 - II - por motivo fútil;
 - III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;
 - IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;
 - V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;
 - VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino;
 - VII - contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição.
 - VIII - com emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido;
 - IX - contra menor de 14 (quatorze) anos;
 - § 3 Se o homicídio é culposo:
 - § 6º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado por milícia privada, sob o pretexto de prestação de serviço de segurança, ou por grupo de extermínio. (Incluído pela Lei nº 12.720, de 2012)

Fechar Confirmar

Após a confirmação, **os dados serão gravados e apresentados na parte inferior da aba**. Esta ação deverá ser repetida para todos os tipos penais a serem incluídos.

BIC (Boletim Individual Criminal) - em elaboração

Tipos penais (1) Crimes (-) Envolvidos (-) Andamento processual (-)

Lei *

Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal Adicionar tipo penal

Lei	Tipos penais	Pena máxima	Ação
Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal	Art. 121, 2º, II - VIII	30 ano(s) / 0 mês(es) / 0 dia(s)	

< 1 > 10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO



Incluindo as normas de extensão

As normas de extensão são dispositivos complementares que são combinados com o tipo penal, como por exemplo, a forma tentada. Ex. Art. 121, § 2, inc. I c/c art. 14, inc. II, ambos do CPB.

Para incluir, o operador deverá realizar o procedimento exposto acima e, após a confirmação, clicar na figura de “**corrente**” para acrescentar a norma de extensão.

BIC (Boletim Individual Criminal) - em elaboração

Tipos penais (1) Crimes (-) Envolvidos (-) Andamento processual (-)

Lei *

Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal [X] Adicionar tipo penal

Lei	Tipos penais	Pena máxima	Ação
Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal	Art. 121, 2º, I	30 ano(s) / 0 mês(es) / 0 dia(s)	

< 1 > 10

Ao clicar na “corrente”, se abrirá uma janela para que se escolha o artigo que será combinado com o tipo penal já registrado, no nosso exemplo, o art. 14 inc II. Para facilitar a escolha, **pode-se digitar diretamente o artigo, sempre no formato “art. + número”**

BIC (Boletim Individual Criminal) - em elaboração

Tipos penais (1)

Lei *

Decreto Lei 2.848

Lei

Decreto Lei 2.

Selecionar Normas de Extensão para o Art. 121

Pesquisar norma de extensão:

Art. 14

Art. 14 - Diz-se o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 14 - São circunstâncias que atenuam a pena:

Art. 14 Ficam introduzidas na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, as seguintes alterações:

Art. 14 A Comissão de Valores Mobiliários poderá prever, em seu orçamento, dotações de verbas às Bolsas de Valores e às Bolsas de Mercadorias e Futuros. (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

Art. 14 Estende-se aos fiscais do tributo de açúcar e álcool do I.A.A. o direito ao porte de armas, de que tratam o art. 140 e seu parágrafo único, do Regulamento do Imposto de Consumo, aprovado pelo Decreto nº 14.423, de 1946.

Art. 14 Remover tecidos, órgãos ou partes do corpo de pessoa ou cadáver, em desacordo com as disposições desta Lei:

Art. 141 - As penas cominadas neste Capítulo aumentam-se de um terço, se qualquer dos crimes é cometido:

Art. 141 Se a revogação for motivada por infração penal anterior à vigência do livramento, computar-se-á como tempo de cumprimento da pena o período de prova, sendo permitida, para a concessão do livramento, a suspensão condicional da pena.

- Art. 10 A aplicação das penas desta Lei compete:
- Art. 2º Constituem casos de enriquecimento ilícito, para os fins desta lei:
- Art. 2º São valores mobiliários sujeitos ao regime desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)
- Art. 3º O Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), constituído pelos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e pelas fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, tem a seguinte estrutura:

Fechar Confirmar

Após encontrar o artigo desejado, clicar sobre o sinal de mais, **selecionando o inciso**, assim como foi feito na escolha do tipo penal e apertar “Confirmar”.

BIC (Boletim Individual Criminal) - em elaboração

Tipos penais (1)

Lei *

Decreto Lei 2.848

Lei

Decreto Lei 2.

Selecionar Normas de Extensão para o Art. 121

Pesquisar norma de extensão:

Art. 14 - Diz-se o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 14 - Diz-se o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 14 - São circunstâncias que atenuam a pena:

- Art. 19 O proprietário de coisa somada, que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma require, levará ao conhecimento do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pela mesma coisa.
- Art. 2º Incitar, direta e publicamente alguém a cometer qualquer dos crimes de que trata o art. 1º: (Vide Lei nº 7.965, de 1969).
- Art. 2º Quando se tratar de pessoa jurídica, a responsabilidade penal incidirá sobre o dirigente da empresa que, de qualquer modo, tenha contribuído para o crime capitulado no artigo anterior.
- Art. 2º A execução da Polícia Nacional do Meio Ambiente, no âmbito da Administração Pública Federal, terá a coordenação do Secretário do Meio Ambiente.
- Art. 2º Fica o Banco Central do Brasil autorizado de providenciar a remaneração e aquisição de cédulas e moedas em cruzados, bem como a impressão das novas cédulas e a canagem das moedas em cruzados, nas quantidades indispensáveis à substituição do meio circulante.
- Art. 201 Promover tumulto, praticar ou incitar a violência ou envolver local restrito aos competidores ou aos árbitros e seus auxiliares em eventos esportivos:
- Art. 2º Incisar, direta e publicamente alguém a cometer qualquer dos crimes de que trata o art. 1º: (Vide Lei nº 7.965, de 1969).
- Art. 2º Quando se tratar de pessoa jurídica, a responsabilidade penal incidirá sobre o dirigente da empresa que, de qualquer modo, tenha contribuído para o crime capitulado no artigo anterior.
- Art. 2º Fica o Banco Central do Brasil autorizado de providenciar a remaneração e aquisição de cédulas e moedas em cruzados, bem como a impressão das novas cédulas e a canagem das moedas em cruzados, nas quantidades indispensáveis à substituição do meio circulante.
- Art. 201 Promover tumulto, praticar ou incitar a violência ou envolver local restrito aos competidores ou aos árbitros e seus auxiliares em eventos esportivos:
- Art. 40 A aplicação das penas desta Lei compete:
- Art. 41 - Constituem direitos do preso:
- Art. 40 A aplicação das penas desta Lei compete:
- Art. 2º Constituem casos de enriquecimento ilícito, para os fins desta lei:

Fechar Confirmar

Dica importante: É possível que você não encontre uma norma na aba “Tipos penais”. Neste caso, consulte como sendo norma de extensão, pois provavelmente está classificada como tal. Como exemplo, temos a lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha, onde os principais artigos estão classificados como norma de extensão do CPB, principalmente quando se fala dos artigos 121 e 129.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO



Preenchimento da Aba “Crimes”

Na aba **Crimes**, o operador poderá detalhar a forma como o crime aconteceu. Para isso, ele deverá escolher o **tipo penal** já cadastrado na aba “Tipos Penais” e registrar alguns fatos sobre o acontecido, como **meios empregados** (arma de fogo, asfixia, tortura etc), **as causas presumíveis** (ambição, negligência, ódio ou vingança etc) bem como **data e local** e **resumo do fato**.

BIC (Boletim Individual Criminal) - em elaboração

Tipos penais (2) **Crimes (-)** Envolvidos (-) Andamento processual (-)

Crime 1

Salvar

Adicionar outro crime

Dados gerais

Tipos penais * Nenhum selecionado. Meios empregados Nenhum selecionado. Causas presumíveis Nenhum selecionado.

Data e local do fato 1

Período de datas Data Ano Período de horas Hora

Tipo do local País CEP UF Município

Logradouro Complemento Nº Bairro

Resumo do fato

Descrição *

Neste campo poderão ser acrescentadas informações adicionais do processo, não somente o resumo do fato. Lembrando que é de preenchimento obrigatório e que estas informações sairão na folha de antecedentes criminais.

Observação: Na aba “Crimes”, somente “Tipos penais” e “Resumo do fato” são de preenchimento obrigatório (sinalizados com um asterisco(*)), os demais campos têm o objetivo de dar maiores informações sobre o acontecido e que serão utilizados para fins estatísticos.

BIC (Boletim Individual Criminal) - em elaboração

Tipos penais (2) **Crimes (1)** Envolvidos (-) Andamento processual (-)

Crime 1

Salvar

Adicionar outro crime

Dados gerais

Tipos penais * Art. 121, 2º, I, CP c/c Art. 14, II, CP Meios empregados Arma de fogo Causas presumíveis Nenhum selecionado.

Período de datas Data Ano Período de horas Hora

Tipo do local País CEP UF Município

Logradouro Complemento Nº Bairro

Resumo do fato

Descrição *

Tentativa de homicídio contra fulano de tal.

Na aba “Crimes” temos que cadastrar a mesma quantidade de crimes registrada em “Tipos Penais” (2). Então, vamos selecionar o **crime 1** (art 121). Seleciona-se o crime desejado, preencha os demais campos e clique em **Salvar**.

Para adicionar o outro crime, clicar em **Adicionar outro crime**, selecione o **crime 2**, preencha os demais campos e clique em **Salvar**.

BIC (Boletim Individual Criminal) - em elaboração

Tipos penais (2) **Crimes (2)** Envolvidos (-) Andamento processual (-)

Crime 1

Crime 2

Salvar

Adicionar outro crime

Dados gerais

Tipos penais * Art. 33, 1º, I, LAD Meios empregados Nenhum selecionado. Causas presumíveis Nenhum selecionado.

Período de datas Data Ano Período de horas Hora

Tipo do local País CEP UF Município

Logradouro Complemento Nº Bairro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO



Após a inclusão dos crimes, teremos a **mesma quantidade de registros (2)** em “Tipos penais” e em “Crimes”. Assim deverá ser, independentemente da quantidade de registros a serem feitos.

BIC (Boletim Individual Criminal) - em elaboração

Preenchimento da Aba “Envolvidos”

Nesta aba iremos cadastrar os envolvidos, criminoso e vítima. Inicialmente iremos registrar os dados do transgressor clicando em . Lembre-se que, ao realizar esse procedimento, já teremos que ter feito a pesquisa e não ter encontrado nenhum outro registro do transgressor dentro do SINIC.

O preenchimento dessa aba é bem simples e de fácil compreensão. O operador deverá registrar o máximo de dados possível. Lembrando que todos os campos que possuem asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

No campo **nome 1**, depois de preencher o “**Nome completo**”, poderemos adicionar outros nomes constantes nos autos, como nome social ou alcunha que o transgressor possuir. Para isso, basta clicar em **+ Adicionar outro nome**.

No campo “Genitores”, caso não conste a filiação do transgressor nos autos, o operador deverá clicar no campo **“não – sim”** para desativar esses campos. Caso conste somente a mãe, clicar na **“lixeira”** para excluir o pai.

Após preencher o máximo de campos que for possível, o operador deverá clicar em **“Salvar Cadastro”**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO



Após salvar o cadastro, devemos voltar para **BIC (Boletim Individual Criminal) – em elaboração**, momento em que verificamos que o nome do **transgressor** já está registrado.

🏠 > BICs em elaboração > Editar BIC

BIC (Boletim Individual Criminal) - em elaboração

Transgressor: JOSE JOSE JOSE JOSE

Tipos penais (2) Crimes (2) **Envolvidos (1)** Andamento processual (-)

Transgressor

Nome/Razão social	Genitores	Documento
JOSE JOSE JOSE JOSE	-	-

Vítimas

Filtros de pesquisa Pessoa física Pessoa jurídica Recolher filtros ▾

Nome Minimo dois termos

CPF Minimo dois termos

Nome da mãe Minimo dois termos

+

+ Vítima não encontrada (cadastrar nova)

A seguir, iremos cadastrar a(s) **vítima(s)**, se houver. Para isso teremos que fazer, obrigatoriamente, a consulta do nome da vítima, que é feito nos mesmos moldes da consulta do transgressor. Caso a vítima já não esteja cadastrada, clicar em **“+ Vítima não encontrada (cadastrar nova)”**. A inclusão da vítima é feita exatamente como a do transgressor.

Ao concluir o cadastro da vítima, teremos uma tela com a seguinte apresentação: **Envolvidos (2), Transgressor e Vítimas**

🏠 > BICs em elaboração > Editar BIC

BIC (Boletim Individual Criminal) - em elaboração

Transgressor: JOSE JOSE JOSE JOSE

Tipos penais (2) Crimes (2) **Envolvidos (2)** Andamento processual (-)

Transgressor

Nome/Razão social	Genitores	Documento	Data
JOSE JOSE JOSE JOSE	-	-	-

Vítimas

Nome/Razão social	Genitores	Documento	Data de nascim
MARIA MARIA MAIRI MAIRA	-	-	-

Filtros de pesquisa Pessoa física Pessoa jurídica Recolher filtros ▾

Nome Minimo dois termos

CPF Minimo dois termos

Nome da mãe Minimo dois termos

+

+ Vítima não encontrada (cadastrar nova)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO



Preenchimento da aba “Andamento Processual”

Na aba “Andamento processual” poderão ser registrados os andamentos do processo, desde o seu início, inquérito policial/TCO, passando pelo oferecimento e recebimento da denúncia, condenação, prisão, absolvição etc.

Inicialmente é necessário se cadastrar os dados do tipo de procedimento que deu início ao processo (IP, TCO, IPM etc) para depois se cadastrar o processo propriamente dito. Para se cadastrar o procedimento inicial, clicar em **“Outro”** (se for inquérito da Polícia Civil ou outro órgão, com exceção da Polícia Federal, ou **PF(ePol)** (se for IPL aberto pela PF), preencher os campos **“Nº do Procedimento”** (colocar somente o número, sem o ano), o **“Tipo de Procedimento”** (Inquérito Policial, Termo Circunstanciado ou Outros - para o caso de outro procedimento que não tenha sido iniciado por IP ou TCO), **“Órgão”**, **“UF”**, **“Município”**, **“Unidade do Órgão”** (caso a unidade não esteja cadastrada, o operador poderá clicar em **“Nova unidade do órgão”** e registrar uma nova unidade), **“Andamento Processual”** (indiciamento - entres outros elencados neste campo) e a **“Data do andamento”** (data de decisão do andamento processual), selecionar os **“Crimes”** (todos já registrados anteriormente) e **“Tipos penais e nº de vezes”** (também todos já registrados anteriormente), **“Vítimas”** (selecionar a(s) vítima(s)). Após preencher todos esses campos, que são obrigatórios(*), clicar em **“+ Adicionar andamento processual”**

BIC (Boletim Individual Criminal) - em elaboração

Transgressor: JOSE JOSE JOSE JOSE

Tipos penais (2) Crimes (2) Envolvidos (2) **Andamento processual (0)**

País * Brasil x País * PF(ePol) CNJ **Outro** Nº do procedimento * 232 Tipo do procedimento * Inquérito policial Órgão * Polícia Civil UF * GO

Município * Goiânia Unidade do órgão * CENTRAL FLAGRANTES DE GOIANIA-GO Nova unidade do órgão Andamento processual * Indiciamento Data do andamento * 17/01/2024 Ano

Crimes * Crime 1, Crime 2 Tipos penais e n.º de vezes * Art. 121, 2º, I, CP c/c Art. 14, II, CP; Art. 33, 1º, I, LAD Vítimas

Observação

+ Adicionar andamento processual

Depois de adicionar o andamento processual, o operador deverá anexar, **“Upload peça”**, os documentos utilizados para inserção dos dados no SINIC.

BIC (Boletim Individual Criminal) - em elaboração

Transgressor: JOSE JOSE JOSE JOSE

Tipos penais (2) Crimes (2) Envolvidos (2) **Andamento processual (1)**

País * Brasil x País * PF(ePol) CNJ **Outro** Nº do procedimento * Tipo do procedimento * Órgão * UF *

Município Unidade do órgão Nova unidade do órgão Andamento processual * Data do andamento * Ano

Crimes * Nenhum selecionado. Tipos penais e n.º de vezes * Nenhum selecionado. Vítimas

Observação

+ Adicionar andamento processual

Procurar Procurar Remover andamento

	Ação	Procedimento	País	Tipo do procedimento	Andamento processual	Data do andamento	Órgão	UF	Unidade do órgão
<input type="checkbox"/>		232	Brasil	Inquérito policial	Indiciamento	17/01/2024	Polícia Civil	GO	CENTRAL FLAGRANTES DE GOIANIA-GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO



Após concluída a inserção do procedimento inicial (IP/TCO), deveremos incluir os dados do processo judicial propriamente dito a partir dessa tela mesmo. Para isso, preencheremos todos os campos novamente com os registros constantes no Processo Judicial.

Para cadastrarmos os dados do processo judicial, vamos clicar em **“CNJ”**, preencher os campos **“Nº do Procedimento”** (nº padrão CNJ), o **“Tipo de Procedimento”** (Processo judicial), **“Órgão”** (Tribunal de justiça, p.ex.), **“UF”**, **“Município”**, **“Unidade do Órgão”** (caso a unidade não esteja cadastrada, o operador poderá clicar em **“Nova unidade do órgão”** e registrar uma nova unidade), **“Andamento Processual”** (recebimento de denúncia, entres outros elencados neste campo) e a **“Data do andamento”** (data de decisão do andamento processual), selecionar os **“Crimes”** (caso a denúncia, p.ex., não tenha sido recebida para todos os crimes, marcar somente o que de fato foi recebido, que pode ser diferente dos crimes constantes no IP/TCO) e **“Tipos penais e nº de vezes”** (ver situação anterior), **“Vítimas”** (selecionar a(s) vítima(s)). Após preencher todos esses campos, que são obrigatórios(*), clicar em **“+ Adicionar andamento processual”**, exatamente como foi feito anteriormente. Assim deverão ser os registros no andamento processual.

BIC (Boletim Individual Criminal) - em elaboração Finalizar BIC

Tipos penais (2) Crimes (2) Envolvidos (2) **Andamento processual (1)**

Pais * Padrão numérico * CNJ Outro Nº do procedimento * Tipo do procedimento * Órgão * UF *

Município * Unidade do órgão * Nova unidade do órgão Andamento processual * Data do andamento * Ano

Crimes * Tipos penais e n.º de vezes * Vítimas

Observação

BIC (Boletim Individual Criminal) - em elaboração Finalizar BIC

Tipos penais (2) Crimes (2) Envolvidos (2) **Andamento processual (2)**

Pais * Padrão numérico * CNJ Outro Nº do procedimento * Tipo do procedimento * Órgão * UF *

Município Unidade do órgão Nova unidade do órgão Andamento processual * Data do andamento * Ano

Crimes * Tipos penais e n.º de vezes * Vítimas

Observação

Pesquisar

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Ação	Procedimento	Pais	Tipo do procedimento	Andamento processual	Data do andamento	Órgão	UF	Unidade do órgão
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	00001110020248010010	Brasil	Processo judicial	Recebimento da Denúncia ou Queixa	13/03/2024	Tribunal de Justiça	GO	1ª VARA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	232	Brasil	Inquérito policial	Indiciamento	17/01/2024	Polícia Civil	GO	CENTRAL FLAGRANTES DE GOIÂNIA-GO

Observe como serão visualizados os registros já feitos até este momento!

Para finalizar a inclusão no SINIC, deveremos apertar em **“Finalizar BIC”**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO



Após a finalização do BIC, teremos uma tela onde aparecerão a Chave-BIC (**4.2024.000.027.999**), o Registro Federal (**RF 1.2024.000.015.761**) e as opções de Editar, Exportar FAC (folha de antecedentes criminais), Exportar BIC.

Visualizar BIC

4.2024.000.027.999

Transgressor: JOSE JOSE JOSE JOSE
RF: 1.2024.000.015.761

Tipos penais (2) Crimes (2) Envolvidos (2) Andamento processual (1) Histórico (2)

Procedimento País Tipo do procedimento Andamento processual Data do andamento Órgão UF Unidade do órgão Data do trânsito em julgado

232	Brasil	Inquérito policial	Indiciamento	17/01/2024	Polícia Civil	GO	CENTRAL FLAGRANTES DE GOIÂNIA-GO	-
-----	--------	--------------------	--------------	------------	---------------	----	----------------------------------	---

Incluindo um novo registro em um RF já existente

Após realizada a pesquisa inicial e verificado que a pessoa já possui um Registro Federal no SINIC, iremos adicionar essa nova passagem clicando em “+” que aparece ao lado do RF trazido pelo SINIC.

Atualizar/Incluir BICs

Atualizar/Incluir BICs Recolher filtros

Filtros de pesquisa Pessoa física Pessoa jurídica

Nome Igual a

RF/ID da pessoa Contém 12024000015761

Nome da mãe Fonética

Minimo dois termos

Cadastrar novo BIC Tratar duplicata

Ação	RF/ID da pessoa	Qtd. de passagens	Nome/Razão social	Documento
+ RF 1.2024.000.015.761	1	JOSE JOSE JOSE JOSE		

Em seguida, “escolher um dos registros já existentes”, neste caso só temos uma passagem, e clicar em “Copiar cadastro completo”. Observe que todos os dados da pessoa passarão para o lado direito. Nesse lado, você poderá alterar ou incluir novos dados. Feitas as devidas alterações ou inclusão de novos dados, o operador deverá clicar em “Concluir cadastro”

Incluir novo envolvimento - Transgressor

JOSE.JOSE.JOSE.JOSE

Nenhuma imagem adicionada

RF 1

1 a 1 de 1

BIC 4.2024.000.027.999 (Transgressor) Copiar cadastro completo

Dados Gerais Documentos Endereços (1) E-mails e redes sociais Atividades profissionais Formação

Dados biométricos

Dados gerais Copiar Dados

CPF Situação

254.505.415-40 Forô especial por prerrogativa de função

Nome 1

Nome completo * JOSE JOSE JOSE JOSE

Dados pessoais

Novo cadastro

Nenhuma imagem adicionada

Dados Gerais Documentos Endereços (1) E-mails e redes sociais Atividades profissionais Formação

Dados biométricos

Dados gerais

CPF Situação

254.505.415-40 Forô especial por prerrogativa de função

Nome 1

Nome completo * JOSE JOSE JOSE JOSE

+ Adicionar outro nome

Limpar formulário Salvar Concluir cadastro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO



Após o aproveitamento dos dados da pessoa já cadastrados, observe que a aba **“Envolvidos (1)” já passa a ter um registro**, que é o transgressor. Assim, você deverá preencher todas as demais abas conforme já exposto anteriormente, inclusive fazer a inclusão de vítimas, se houver, na aba “Envolvidos”.

BIC (Boletim Individual Criminal) - em elaboração

Transgressor: JOSE JOSE JOSE JOSE

Tipos penais (-) Crimes (-) Envolvidos (1) Andamento processual (-)

Lei *

Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal





Adicionar tipo penal

Fazendo atualização de registro já constante no SINIC

O SINIC é um banco de dados criminais que deverá ser alimentado em pelo menos quatro momentos: quando iniciado o inquérito policial/TCO ou outro procedimento, no oferecimento/recebimento da denúncia, no resultado final do processo judicial, seja condenação, absolvição, dentre outras opções, bem quando na extinção de punibilidade, quando for o caso. Com exceção do primeiro momento, que é o cadastro do procedimento inicial, toda alteração/atualização é feita conforme falaremos abaixo.

Inicialmente se faz a consulta por nome, CPF ou mãe, conforme já explicado no início, ou Registro Federal (RF), caso já se tenha em mãos. Feito isto, o operador vai clicar no **sinal maior**

  RF 1.2024.000.015.761 ao lado do RF com a finalidade de abrir todos os BICs já incluídos naquele Registro Federal. Para abrir um BIC, você irá clicar novamente no **sinal maior**

BIC

 4.2024.000.027.999

ao lado do número do BIC para visualizar os dados do procedimento inicial e ter a certeza de que aquele é o que você quer atualizar. Feito a conferência, clicar agora sobre

BIC

 4.2024.000.027.999

o número do BIC . Após esse procedimento, clicar em **“Editar”**

4.2024.000.027.999

Transgressor: JOSE JOSE JOSE JOSE

RF 1.2024.000.015.761

Tipos penais (2) Crimes (2) Envolvidos (2) Andamento processual (1) Histórico (2)

Lei	Tipos penais	Pena máxima
Lei 11.343/2006 - Lei Antidrogas	Art. 33, I ^o , I	15 ano(s) / 0 mês(es) / 0 dia(s)
Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal	Art. 121, 2 ^o , I c/c Art. 14, II	30 ano(s) / 0 mês(es) / 0 dia(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO



Observe que **todas as abas** preenchidas anteriormente nesse BIC são apresentadas para atualização. Desse modo, você poderá atualizar qualquer uma delas, incluindo ou excluindo dados.

4.2024.000.027.999

Tipos penais (2) Crimes (2) Envolvidos (2) **Andamento processual (2)** Histórico (3)

Município: Goiânia Unidade do órgão: 1ª VARA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO Nova unidade do órgão: Andamento processual * Data do andamento * Ano *

Crimes * Nenhum selecionado Tipos penais e n.º de vezes * Nenhum selecionado Vítimas

Observação

+ Adicionar andamento processual

Ação	Procedimento	País	Tipo do procedimento	Andamento processual	Data do andamento	Órgão	UF	Unidade do órgão
<input type="checkbox"/>	00001110020248010010	Brasil	Processo judicial	Recebimento da Denúncia ou Queixa	13/03/2024	Tribunal de Justiça	GO	1ª VARA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
<input type="checkbox"/>	232	Brasil	Inquérito policial	Indiciamento	17/01/2024	Polícia Civil	GO	CENTRAL FLAGRANTES DE GOIÂNIA-GO

A título de exemplo, iremos fazer uma atualização no Andamento processual com a condenação. Assim, vamos preencher todos os campos com os dados da sentença condenatória, como já explicado no item “Andamento processual” e clicar em **+ Adicionar andamento processual**. Atentar para os campos “Crimes” e “Tipos Penais e nº de vezes” tendo em vista que nem sempre o transgressor é condenado nos mesmos crimes em que foi denunciado. Assim você deverá prestar atenção na tipificação penal da condenação.

Depois de adicionado o andamento processual ou feita qualquer outra alteração, você deverá apertar em **“Voltar”**

4.2024.000.027.999

Tipos penais (2) Crimes (2) Envolvidos (2) **Andamento processual (3)** Histórico (4)

Crimes * Nenhum selecionado Tipos penais e n.º de vezes * Nenhum selecionado Vítimas

Observação

+ Adicionar andamento processual

Ação	Procedimento	País	Tipo do procedimento	Andamento processual	Data do andamento	Órgão	UF	Unidade do órgão
<input type="checkbox"/>	00001110020218010010	Brasil	Processo judicial	Condenação	07/03/2024	Tribunal de Justiça	GO	1ª VARA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
<input type="checkbox"/>	00001110020248010010	Brasil	Processo judicial	Recebimento da Denúncia ou Queixa	13/03/2024	Tribunal de Justiça	GO	1ª VARA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
<input type="checkbox"/>	232	Brasil	Inquérito policial	Indiciamento	17/01/2024	Polícia Civil	GO	CENTRAL FLAGRANTES DE GOIÂNIA-GO

Observe nesta tela que agora temos três registros: inquérito policial, recebimento da denúncia e condenação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO**



Observações e recomendações:

- O acesso ao SINIC, de acordo com os termos do Acordo de Cooperação Técnica – ACT, é permitido somente a servidores do órgão, concursados ou comissionados. Desse modo, não poderá ser solicitada senhas para estagiários;
- A solicitação de senha é feita pelo próprio usuário através do link <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-internet/>, via página GOV.BR, onde o servidor irá preencher um formulário eletrônico com seus dados pessoais. Lembrando que o servidor deverá informar o e-mail institucional e marcar nível 2 de acesso (Consultar e incluir passagens criminais);
- Atentar para o caso de pessoas que possuam Registros Federais - RF's em duplicidade. Caso o usuário detecte esta situação, favor comunicar ao Instituto Nacional de Identificação – INI pelo e-mail sinic.ini.direx@pf.gov.br para que seja desfeita a duplicidade;
- A senha poderá ser bloqueada por desuso. Caso isso ocorra, o usuário deverá preencher um novo formulário eletrônico no link <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-internet/> e enviar.